

1	20.000	1,89	37.800,00
2	30.000	1,15	34.500,00
3	30.000	2,85	85.500,00
4	20.000	0,59	11.800,00
5	30.000	0,49	14.700,00
6	15.000	1,85	27.750,00
7	5.000	21,50	107.500,00
8	20.000	2,85	53.000,00
9	20.000	1,70	34.000,00

com a licitação nº 11/2011 - Concorrência: R\$ 514.050,00 (quinhentos e quatorze mil e cinquenta reais).

Francisco Beltrão, 28 de dezembro de 2011.

Wilmair Reichembach
WILMAR REICHEMBACH
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 156/2011

serviços para execução da lavagem do calçadão central, de ônibus, terminal rodoviário e lixeiras.

Posto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 2000 o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) menor preço por item:

Item	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	4.700,00	4.700,00
2	20	70,00	1.400,00
3	1	780,00	780,00
4	50	15,00	750,00

com a dispensa de licitação nº 156/2011 - R\$ 7.630,00 (sete mil, seiscentos e trinta reais).

Francisco Beltrão, 26 de dezembro de 2011.

Wilmair Reichembach
WILMAR REICHEMBACH
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 157/2011

serviços para adequação e reparos na parte elétrica de bens móveis.

Posto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 2000 o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) menor preço por item:

Item	Valor total R\$
1	270,00
2	350,00
3	300,00
4	1.000,00
5	100,00
6	300,00
7	1.050,00
8	250,00

com a dispensa de licitação nº 157/2011 - R\$ 3.620,00 (três mil, seiscentos e vinte reais).

Francisco Beltrão, 26 de dezembro de 2011.

Wilmair Reichembach
WILMAR REICHEMBACH
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 158/2011

empresa para execução da retirada da cobertura do estádio municipal ocorrido no dia 08/12/2011.

Posto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 2000 o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) menor preço por item:

Item	Valor total R\$
1	7.985,00

com a dispensa de licitação nº 158/2011 - R\$ 7.985,00 (sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

Francisco Beltrão, 27 de dezembro de 2011.

Wilmair Reichembach
WILMAR REICHEMBACH
PREFEITO MUNICIPAL

Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

Francisco Beltrão - PR e a empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS ATUAL LTDA - ME - Pregão nº 92/2011. VALOR TOTAL: R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).

com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato: FRANCISCO BELTRÃO - PR e a empresa ROSIMAR LUIZ CADORE - ME. ESPÉCIE: Contrato nº 1004/2011 - Pregão nº 87/2011. OBJETO: Fornecedor de produtos para a creche Proinfância Daiva Claus Paggi. PRAZO: 08 (oito) meses. VALOR TOTAL: 2.292,36 (dois mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos). FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: DOTAÇÕES

001540	07.002.12.361.12012-029	0.1.00.000104	33903.0.0.0.00
001540	07.002.12.361.12012-029	0.1.00.000103	33903.0.0.0.00
001500	07.002.12.361.12012-029	0.1.00.000110	44905.2.0.0.00
001500	07.002.12.361.12012-029	0.1.00.000104	44905.2.0.0.00

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2011. FORO: Comarca de Francisco Beltrão.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MAQGILL J. G. MÓVEIS E MÁQUINAS LTDA. ESPÉCIE: Contrato nº 1005/2011 - Pregão nº 87/2011. OBJETO: Fornecedor de produtos para a creche Proinfância Daiva Claus Paggi. PRAZO: 08 (oito) meses. VALOR TOTAL: 5.734,76 (cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos). FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: DOTAÇÕES

001540	07.002.12.361.12012-029	0.1.00.000104	33903.0.0.0.00
001540	07.002.12.361.12012-029	0.1.00.000103	33903.0.0.0.00
001500	07.002.12.361.12012-029	0.1.00.000110	44905.2.0.0.00
001500	07.002.12.361.12012-029	0.1.00.000104	44905.2.0.0.00

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2011. FORO: Comarca de Francisco Beltrão.

Antônio Carlos Bonetti - Secretário Municipal da Administração

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME. ESPÉCIE: Contrato nº 1006/2011 - Tomada de preços nº 65/2011. OBJETO: Fornecedor de leite em pó para atendimento social. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: 46.564,80 (quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos). FORMA DE PAGAMENTO: 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: DOTAÇÕES

001440	06.005.08.244.08016-024	0.1.00.000000	33903.2.0.0.00
--------	-------------------------	---------------	----------------

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2011. FORO: Comarca de Francisco Beltrão.

Antônio Carlos Bonetti - Secretário Municipal da Administração

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa TERRAPLENAGEM CANGO LTDA. ESPÉCIE: Contrato nº 1007/2011 - Tomada de preços nº 66/2011. OBJETO: Execução de horas máquina para atendimento ao programa "da porteira para dentro" (Lei 3565/2009) e para as Secretarias do Interior e Urbanismo. PRAZO: 8(oito) meses. VALOR TOTAL: 333.600,00 (trezentos e trinta e três mil e seiscentos reais). FORMA DE PAGAMENTO: 10(dez) dias após a emissão da nota fiscal. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: DOTAÇÕES

3110	09.002.26.782.26012-057	0.1.00.000000	
3350	10.002.20.606.20012-063	0.1.00.000000	
3390	10.002.20.606.20012-064	0.1.00.000000	
3860	11.002.15.452.15012-067	0.1.00.000000	

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2011. FORO: Comarca de Francisco Beltrão.

Antônio Carlos Bonetti - Secretário Municipal da Administração

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa TERRAPLENAGEM E PRESTADORA DE SERVIÇOS EXCEL LTDA ME. ESPÉCIE: Contrato nº 1008/2011 - Tomada de preços nº 66/2011. OBJETO: Execução de horas máquina para atendimento ao programa "da porteira para dentro" (Lei 3565/2009) e para as Secretarias do Interior e Urbanismo. PRAZO: 8(oito) meses. VALOR TOTAL: 174.900,00 (cento e setenta e quatro mil reais). FORMA DE PAGAMENTO: 10(dez) dias após a emissão da nota fiscal. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: DOTAÇÕES

3110	09.002.26.782.26012-057	0.1.00.000000	
3350	10.002.20.606.20012-063	0.1.00.000000	
3390	10.002.20.606.20012-064	0.1.00.000000	
3860	11.002.15.452.15012-067	0.1.00.000000	

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2011. FORO: Comarca de Francisco Beltrão.

Antônio Carlos Bonetti - Secretário Municipal da Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2011 - SRP

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 17 de janeiro de 2012, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por item, que tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento eventual e parcelado de pneus, câmaras e protetores, para veículos da frota municipal.

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: 17 de janeiro de 2012, às 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão - PR, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1.000, centro, na cidade de Francisco Beltrão.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações - mediante comprovante de retirada, conforme modelo anexo ao Edital. Informações complementares através do telefone (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 27 de dezembro de 2011.

Francisco Beltrão, 27 de dezembro de 2011.

Francisco Beltrão, 27 de dezembro de 2011.

Francisco Beltrão, 27 de dezembro de 2011.

Francisco Beltrão, 27 de dezembro de 2011.

Francisco Beltrão, 27 de dezembro de 2011.

Francisco Beltrão, 27 de dezembro de 2011.

Francisco Beltrão, 27 de dezembro de 2011.

Francisco Beltrão, 27 de dezembro de 2011.

Francisco Beltrão, 27 de dezembro de 2011.

Francisco Beltrão, 27 de dezembro de 2011.

Francisco Beltrão, 27 de dezembro de 2011.

Francisco Beltrão, 27 de dezembro de 2011.

Francisco Beltrão, 27 de dezembro de 2011.

Francisco Beltrão, 27 de dezembro de 2011.

Francisco Beltrão, 27 de dezembro de 2011.

Francisco Beltrão, 27 de dezembro de 2011.

Francisco Beltrão, 27 de dezembro de 2011.

Francisco Beltrão, 27 de dezembro de 2011.

Francisco Beltrão, 27 de dezembro de 2011.

Francisco Beltrão, 27 de dezembro de 2011.

Francisco Beltrão, 27 de dezembro de 2011.

Francisco Beltrão, 27 de dezembro de 2011.

Francisco Beltrão, 27 de dezembro de 2011.

Francisco Beltrão, 27 de dezembro de 2011.

Francisco Beltrão, 27 de dezembro de 2011.

Francisco Beltrão, 27 de dezembro de 2011.

Francisco Beltrão, 27 de dezembro de 2011.

Francisco Beltrão, 27 de dezembro de 2011.

Francisco Beltrão, 27 de dezembro de 2011.

Francisco Beltrão, 27 de dezembro de 2011.

Francisco Beltrão, 27 de dezembro de 2011.

Francisco Beltrão, 27 de dezembro de 2011.

Francisco Beltrão, 27 de dezembro de 2011.

Francisco Beltrão, 27 de dezembro de 2011.

Item	Placas	Marca/Modelo	Ano	Chassi	Frangquia	Bônus a Conceder Classe	Comb.	Is Casco	Danos Materiais R\$	Danos Corporais R\$	Danos Morais R\$	Período	Valor R\$
01	JVM-4664	Caminhão MB/710	1997	98M688156VB/118388	N	0	DIESEL	-	200.000,00	400.000,00	50.000,00	08/12/2011 a 07/12/2012	1.122,50
													1.111,52

Partes: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
 Espécie: Contrato nº 988/2011 - Convite nº 238/2011.
 Objeto: Contratação de serviços de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos e de danos materiais e danos corporais e danos morais.
 Aditivo: A CONTRATADA incluirá no contrato original, a cobertura de seguro para os veículos relacionados abaixo:

Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo de Contrato:

1400GRS - BOMBOM ESPECIALIDADES NESTLÉ
1250 GRS - FAROFA TEMPERADA AMAFIL
2300 GRS - GOIABADA PREDILECTA
1500 GRS - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE ANDES
1350 GRS - PÃO DE MEL PICCININI
1450 GRS - PESSEGO EM CALDA CANTU
150 GRS - SALGADINHO APERITIVO PARATI
1200 GRS - CREME DE LEITE TERRA VIVA
1400 GRS - DOCE DE LEITE PROVINCIA
1 395 GRS - LEITE CONDENSADO FRIMESA
2 200 GRS - SELETA DE LEGUMES LAR
1 400 GRS - MISTURA DE BOLO APTI
1 400 GRS - ACHOLATADO EM PÓ DE CASA
12,5 L - REFRIGERANTE PEPSI
1 CAIXA NATALINA DECORADA 2011 (GRANDE) IMPRIMERE

Antonio Carlos Bonetti - Secretário Municipal da Administração
 EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE META E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS CONCORRÊNCIA 010/2010

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal nº 178/2007, torna público extrato de Termo Aditivo de Prazo das Atas de Registro de Preços, originadas pela licitação. Concorrência nº 010/2010
 Objeto REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE IMPRESSOS DE USO GERAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUINDO MATERIAL, CRIAÇÃO, ARTE, IMPRESSÃO, FOTOLITO, ETC.
 ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
 EMPRESA DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS: ATA 023/2011 - GRAFISUL GRÁFICA E EDITORA LTDA. - EPP - CNPJ: 02.488.565/0001-95

ADITIVO - A CONTRATADA fornecerá além do previsto na Ata de Registro de Preços original, os produtos abaixo relacionados:

Item nº	Código	Produto/Especificação	Unidade	Quant.	Preço unitário R\$	Preço total R\$
48	15186	CARTÃO DE ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO DE 4X1 CORES, PAPEL SULFITE 180 GR, PLASTIFICADO CUJOS DADOS POSSAM SER FACILMENTE RASPADOS E COM IMPRESSÃO SERIGRÁFICA, NUMERADO, TAMANHO 7,2X11,0 CM. (VERIFICAR MODELO NO DEBETRAM - DEPT. BELTRONENSE DE TRÂNSITO) - ENTREGA EM 10 ETAPAS.	GRAFISUL	UN	125.000	0,04

Francisco Beltrão, 23 de dezembro de 2011
 Antonio Carlos Bonetti
 Secretário Municipal da Administração

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
 PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS
 SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15º da Lei Federal 8.666/93, Decreto Federal nº 3.931/2001 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) extrato de atas e preços registrados para SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSOS de uso geral da municipalidade - fornecimento de forma eventual e parcelada - através das atas de registro de preços decorrentes da Concorrência nº 010/2010, com vigência de 13/01/2011 a 12/01/2012.

ATA SRP Nº	EMPRESA DETENTORA:	CNPJ Nº
022/2011	ADMR ARTES GRÁFICAS E EDITORA LTDA ME	00.370.153/0001-20
023/2011	GRAFISUL GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP	02.488.565/0001-95

2) Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra na webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br> licitações - aba: SRP - Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 22 de dezembro de 2011
 Nieleide T. Perszel
 SRP - Sistema de Registro de Preços
 Antonio Carlos Bonetti
 Secretário Municipal da Administração

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo de Contrato:

Partes: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DAVI PRIMMAZ & CIA LTDA - ME
 Espécie: Contrato nº 816/2010 - Tomada de Preços nº 063/2010.
 Objeto: Fornecimento de 20.000m2 de grama em leiva.
 Aditivo: Fica prorrogado o prazo de entrega por mais 3(três) meses, ou seja, até 23 de fevereiro de 2012.

Antonio Carlos Bonetti - Secretário Municipal da Administração

ORAÇÃO DA SÚPLICA DO PERPÉTUO
 Oh! Mãe do Perpétuo Socorro. Vós conheceis as dores, dificuldades da minha vida e especialmente a aflição que me traz aqui aos vossos pés. Adoro a divina vontade e beijo resignada a mão de Deus que me prova e hoje, como ontem e sempre confio em seu infinito poder e sua infinita misericórdia.
 Porém, Ele pôs em vosso coração as riquezas de sua bondade e em vossas mãos os tesouros de sua onipotência.
 Oh! Mãe do Perpétuo Socorro, com a maior confiança venho hoje aos pés da vossa santa imagem para implorar o vosso auxílio.
 Não confio no meu merecimento e nem nas minhas obras, mas só no

Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público Contrato:

Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa GOYA & GOYA LTDA. Convite nº 002/2011. Serviços para realização de consultas médicas, na OGGIA. ADA prestará, além do previsto no contrato, os serviços

Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
250	UN	27,50	6.875,00

Secretário Municipal da Administração

Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Contrato:

créditos de ICMS do valor de produtos do setor oriundos de outros Estados. A iniciativa também pretende ampliar para 6% a devolução de créditos de ICMS relativos a transações passadas. O atual valor cobrado de ICMS para o setor de carnes é de 12%. "Essa medida é um estímulo importante que consolida o setor da carne em São Paulo", ressaltou o governador, após cerimônia de assinatura de decretos que beneficiam o segmento de carnes e laticínios no Estado. O aumento da devolução do crédito de ICMS é uma reivindicação antiga dos frigoríficos, que reclamam que o governo paulista oferece poucos incentivos fiscais para o setor. Em setembro, o Grupo JBS demitiu cerca de 1,3 mil funcionários de uma antiga unidade em Presidente Epitácio (SP). O anúncio do fechamento do frigorífico foi realizado em agosto e fez parte de um processo de reestruturação da companhia, que alegou "ineficiência fiscal" de São Paulo para tomar a decisão.

O governador reconheceu hoje que o envio do projeto de lei tem como um dos objetivos principais evitar demissões no setor. "Esta medida tem o objetivo de evitar demissões, possibilitar que o setor se consolide e cresça,

Avicultores antecipam descarte e preço do ovo

(AE) - Avicultores de Bastos (SP) anteciparam o descarte das galinhas poedeiras que passaram do tempo de produção e conseguiram com isso aumentar o preço do ovo no mercado. A caixa com 360 ovos, tipo extra grande, que custava R\$ 41 subiu para R\$ 47 na semana do Natal, surpreendendo os avicultores. "A gente já esperava uma alta devido a uma bolha do consumo nesta época de Natal, mas a alta foi maior por conta da antecipação dos descartes das aves", disse Francisco Mitsuo de Bastos. O município paulista é responsável pela produção de 20% dos ovos consumidos no País. Os avicultores decidiram antecipar para meados de dezembro o descarte de aves que deveriam ser descartadas no final do mês.

Previdência privada cresce 20% até outubro

(AE) - Os planos de previdência privada cresceram 20% até outubro.

cesso parla
 Ele ressaltou
 carnes pede
 reconhecim
 dade de 7%
 ICMS. "O p
 de a conver
 cio interest
 dida repres
 forço para
 agropeuár
 São Paulo"
 Ao todo,
 hoje três de
 jetivo de b
 res de carne
 deles, tam
 frigoríficos,
 são de regim
 utilização d
 lado de ICN
 gundo o g
 tende a dim
 de do seto
 desses cré
 tros motiv
 existência
 tos de infra
 de muitas
 guerra fiscal
 A concess
 pencial terá
 Secretaria
 que seja aut
 ação e utili
 acumulado
 tário da F
 que esse de
 dade ao set
 tezas e risc
 para a redu
 consumidores

A iniciati
 pegar o per
 letivas dos
 visto para
 Natal e An
 para se tent
 juízos com
 pcialmente
 preço do m
 ma da raçã
 do produto
 dos preços
 saíram de u
 para um lucr
 dução de ca
 Mas a reaçã
 não deve d
 pois do fim
 ressaca pós
 sumo deve
 reduzindo o
 Se isso acc
 Oura, os av
 aumentar o
 das aves na
 enciar no pr

Se isso acc
 Oura, os av
 aumentar o
 das aves na
 enciar no pr

...do pelos produtores terá um custo 0,5 % (zero vírgula cinco)

...rios do programa deverão ser produtores proprietários ou
...lecionamentos rurais, assentamentos, aqüicultores, localizados
...leiro.

...os que desejarem participar do programa deve se enquadrar
...ificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRO-
...al, nas categorias A, AC, B, C, D e E.

...r terá direito a 10 (dez) horas de máquinas, sendo utilizado
...itura para a construção e adequação dos tanques.

...brados serão estipulados através do preço do óleo diesel no
...um consumo médio de 10 (dez) litros por hora.

...ipulados no artigo 2º poderão sofrer alteração conforme o
...produtos utilizados para implantação ou adequação da ativi-

...o corresponderá somente ao óleo diesel utilizado no serviço,
...o tempo utilizado de horas/máquina.

...s inscritos no programa passarão por uma seleção onde um
...de forma isonômica, definirá quais famílias serão beneficia-

...se o referido serviço não causará danos ao meio ambiente.
...comitê gestor municipal será constituído pelo Conselho Muni-

...ticipantes, Prefeitura Municipal e entidade de exten-
...ntos Agropecuário, Prefeitura Municipal e entidades de exten-

...tos representativas do Setor, Cooperativas de Créditos
...os que comporão o programa referido, serão oriundos do projeto
...vimento da piscicultura do município, previsto no Orçamento

...s conveniados com outros entes federados.
...número de produtores beneficiados será estipulado conforme
...rsos que comporão o programa.

...de incentivo aos produtores, a Prefeitura Municipal oferecerá
...nte na área da piscicultura e aqueles que tiverem sua pres-

...de certificado com frequência mínima de 90% (noventa por
...to de 25% (vinte e cinco por cento) na subvenção dos custos

...cação do projeto, na devolução do recursos utilizado.
...ará em vigor na data de sua publicação.

...do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos vinte e
...zembro do ano de dois mil e onze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmeleiro

Nº 1.893, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011.

...ial Eletrônico do Município de Marmeleiro e dá outras provi-

...ANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro Estado do Pa-
...tribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores a

...a seguinte Lei:
...mo Diário Oficial Eletrônico do Município de Marmeleiro, o

...dos Municípios do Sudoeste do Paraná, servindo como órgão
...e divulgação dos atos normativos e administrativos da muni-

...a sua administração direta e indireta.
...diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Para-

...gestão é instituído e administrado pela Associação dos Mu-
...Paraná – AMSOP, por meio da Resolução nº 001/2011.

...o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do
...a Lei, atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade,

...operabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasilei-
...nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto

...publicações do Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei
...nte, com base em certificado emitido por autoridade certifica-

...como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da
...rmação no Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei.

...Prefeito designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas
...utivo e aos representantes das Autarquias e Fundações, as

...tos a serem publicados no Diário Oficial dos Municípios do
...ônica do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste

...abilizada na rede mundial de computadores, no endereço
...dioms.com.br, podendo ser consultado sem custos e inde-

...nto.
...s no Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná

...as formas de publicação utilizada pelo Município, exceto quan-
...o estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação

2012.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27 de dezembro de 2011.
FORO: Foro da Comarca de Marmeleiro Estado do Paraná.
Marmeleiro, 27 de dezembro de 2011.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

LEI Nº 480/2011.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar.
A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no valor R\$ 442.000,00 (Quatrocentos e quarenta e dois mil reais), cujas despesas serão oneradas a conta das seguintes dotações orçamentárias:

01 - CAMARA MUNICIPAL
01 - CAMARA MUNICIPAL
01.031.0031.2.001 - Ação Legislativa
3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 14.000,00

02 - GOVERNO MUNICIPAL
01 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0071.2.002 - Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0091.2.003 - Divisão de Recursos Humanos
3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 13.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 22.000,00

03 - DIVISÃO DE TESOUREARIA TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.129.0091.2.005 - Divisão de Tributação e Fiscalização
3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 1.500,00

04 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACÃO E URBANISMO
01 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
26.782.0742.1.001 - Pavimentação de Estradas de Rodagem
4.4.90.51.00.00.00.00.1000 - Obras e Instalações.....R\$ 9.000,00
26.782.0742.2.007 - Divisão de Estradas de Rodagem
3.3.90.30.00.00.00.00.1000 - Material de Consumo.....R\$ 20.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1504 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 3.000,00
15.452.0541.2.008 - Divisão de Serviços Urbanos
3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

05 - DEPARTAMENTO DE SAUDE E SANEAMENTO
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0339.2.009 - Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00.00.00.1303 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1303 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 5.000,00
3.3.90.13.00.00.00.00.1303 - Obrigações Patronais.....R\$ 8.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1303 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 33.000,00

06 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
01 - DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0281.2.012 - Divisão de Assistência Social
3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 23.000,00
03 - FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0271.6.001 - Fundo da Criança e Adolescente
3.3.50.41.00.00.00.00.1000 - Contribuições.....R\$ 3.000,00

07 - DEPARTAMETNO EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
01 - DIVISÃO DE ENSINO
12.361.0431.2.017 - Divisão de Ensino
3.1.90.11.00.00.00.00.1104 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 62.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1103 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 30.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.1103 - Obrigações Patronais.....R\$ 12.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1107 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 37.000,00
12.361.0431.2.018 - Encargos do FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00.00.1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 105.000,00

08 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
01 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20.601.0621.2.025 - Divisão de Incentivo a Produção Vegetal
3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 16.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no Art. Anterior, fica utilizada a Anulação Parcial da seguinte dotação Orçamentária:

01 - CAMARA MUNICIPAL
01 - CAMARA MUNICIPAL
01.031.0031.2.001 - Ação Legislativa
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00

03 - DEPARTAMENTO DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0091.2.004 - Divisão de Serviços Gerais
3.3.90.47.00.00.00.00.1504 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 2.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$

03 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
01 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20.601.0621.2.026 - Divisão de Incentivo a Produção Animal
3.3.90.32.00.00.00.00.1000 - Material de Distribuição Gratuito
3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 12.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 40.000,00
02 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0601.2.027 - Divisão de Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00.00.00.1000 - Material de Consumo.....R\$ 3.3.90.32.00.00.00.00.1000 - Material de Distribuição Gratuito

09 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA COMERCIO E TURISMO
01 - DIVISÃO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO
22.661.0691.2.028 - Divisão de Indústria Comercio e Turismo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 25.000,00
20.602.0631.2.026 - Divisão de Incentivo a Produção Animal
3.3.90.32.00.00.00.00.1000 - Material de Distribuição Gratuito
3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 12.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 40.000,00
02 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0601.2.027 - Divisão de Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00.00.00.1000 - Material de Consumo.....R\$ 3.3.90.32.00.00.00.00.1000 - Material de Distribuição Gratuito

10 - RESERVA DE CONTINGENCIA
09 - Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00.00.00.1000 - Reserva de Contingência.....R\$ 9.999.999,00
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto nas disposições em contrário.
Bom Jesus do Sul - Pr, 27 de dezembro de 2011.
PAULO DEOLA
Prefeito Municipal

08 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
01 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20.601.0621.2.025 - Divisão de Incentivo a Produção Vegetal
3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 16.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no Art. Anterior, fica utilizada a Anulação Parcial da seguinte dotação Orçamentária:

01 - CAMARA MUNICIPAL
01 - CAMARA MUNICIPAL
01.031.0031.2.001 - Ação Legislativa
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00

03 - DEPARTAMENTO DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0091.2.004 - Divisão de Serviços Gerais
3.3.90.47.00.00.00.00.1504 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 2.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$

Locomoção.....R\$ 6.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.1103 - Obras e Instalações.....R\$ 12.364.0465.2.020 - Ensino Superior
3.3.60.41.00.00.00.00.1000 - Contribuições.....R\$ 3.3.90.33.00.00.00.00.1000 - Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 6.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 2.000,00
02 - DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0511.2.023 - Divisão de Cultura
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 6.000,00

08 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
01 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20.601.0621.2.025 - Divisão de Incentivo a Produção Vegetal
3.3.90.33.00.00.00.00.1000 - Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 25.000,00
20.602.0631.2.026 - Divisão de Incentivo a Produção Animal
3.3.90.32.00.00.00.00.1000 - Material de Distribuição Gratuito
3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 12.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 40.000,00
02 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0601.2.027 - Divisão de Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00.00.00.1000 - Material de Consumo.....R\$ 3.3.90.32.00.00.00.00.1000 - Material de Distribuição Gratuito

09 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA COMERCIO E TURISMO
01 - DIVISÃO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO
22.661.0691.2.028 - Divisão de Indústria Comercio e Turismo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 25.000,00
20.602.0631.2.026 - Divisão de Incentivo a Produção Animal
3.3.90.32.00.00.00.00.1000 - Material de Distribuição Gratuito
3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 12.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 40.000,00
02 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0601.2.027 - Divisão de Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00.00.00.1000 - Material de Consumo.....R\$ 3.3.90.32.00.00.00.00.1000 - Material de Distribuição Gratuito

10 - RESERVA DE CONTINGENCIA
09 - Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00.00.00.1000 - Reserva de Contingência.....R\$ 9.999.999,00
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto nas disposições em contrário.
Bom Jesus do Sul - Pr, 27 de dezembro de 2011.
PAULO DEOLA
Prefeito Municipal

09 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA COMERCIO E TURISMO
01 - DIVISÃO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO
22.661.0691.2.028 - Divisão de Indústria Comercio e Turismo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 25.000,00
20.602.0631.2.026 - Divisão de Incentivo a Produção Animal
3.3.90.32.00.00.00.00.1000 - Material de Distribuição Gratuito
3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 12.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 40.000,00
02 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0601.2.027 - Divisão de Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00.00.00.1000 - Material de Consumo.....R\$ 3.3.90.32.00.00.00.00.1000 - Material de Distribuição Gratuito

10 - RESERVA DE CONTINGENCIA
09 - Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00.00.00.1000 - Reserva de Contingência.....R\$ 9.999.999,00
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto nas disposições em contrário.
Bom Jesus do Sul - Pr, 27 de dezembro de 2011.
PAULO DEOLA
Prefeito Municipal

09 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA COMERCIO E TURISMO
01 - DIVISÃO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO
22.661.0691.2.028 - Divisão de Indústria Comercio e Turismo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 25.000,00
20.602.0631.2.026 - Divisão de Incentivo a Produção Animal
3.3.90.32.00.00.00.00.1000 - Material de Distribuição Gratuito
3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 12.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 40.000,00
02 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0601.2.027 - Divisão de Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00.00.00.1000 - Material de Consumo.....R\$ 3.3.90.32.00.00.00.00.1000 - Material de Distribuição Gratuito

10 - RESERVA DE CONTINGENCIA
09 - Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00.00.00.1000 - Reserva de Contingência.....R\$ 9.999.999,00
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto nas disposições em contrário.
Bom Jesus do Sul - Pr, 27 de dezembro de 2011.
PAULO DEOLA
Prefeito Municipal

09 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA COMERCIO E TURISMO
01 - DIVISÃO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO
22.661.0691.2.028 - Divisão de Indústria Comercio e Turismo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 25.000,00
20.602.0631.2.026 - Divisão de Incentivo a Produção Animal
3.3.90.32.00.00.00.00.1000 - Material de Distribuição Gratuito
3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 12.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 40.000,00
02 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0601.2.027 - Divisão de Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00.00.00.1000 - Material de Consumo.....R\$ 3.3.90.32.00.00.00.00.1000 - Material de Distribuição Gratuito

10 - RESERVA DE CONTINGENCIA
09 - Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00.00.00.1000 - Reserva de Contingência.....R\$ 9.999.999,00
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto nas disposições em contrário.
Bom Jesus do Sul - Pr, 27 de dezembro de 2011.
PAULO DEOLA
Prefeito Municipal

09 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA COMERCIO E TURISMO
01 - DIVISÃO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO
22.661.0691.2.028 - Divisão de Indústria Comercio e Turismo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 25.000,00
20.602.0631.2.026 - Divisão de Incentivo a Produção Animal
3.3.90.32.00.00.00.00.1000 - Material de Distribuição Gratuito
3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 12.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 40.000,00
02 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0601.2.027 - Divisão de Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00.00.00.1000 - Material de Consumo.....R\$ 3.3.90.32.00.00.00.00.1000 - Material de Distribuição Gratuito

10 - RESERVA DE CONTINGENCIA
09 - Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00.00.00.1000 - Reserva de Contingência.....R\$ 9.999.999,00
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto nas disposições em contrário.
Bom Jesus do Sul - Pr, 27 de dezembro de 2011.
PAULO DEOLA
Prefeito Municipal

09 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA COMERCIO E TURISMO
01 - DIVISÃO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO
22.661.0691.2.028 - Divisão de Indústria Comercio e Turismo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 25.000,00
20.602.0631.2.026 - Divisão de Incentivo a Produção Animal
3.3.90.32.00.00.00.00.1000 - Material de Distribuição Gratuito
3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 12.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 40.000,00
02 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0601.2.027 - Divisão de Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00.00.00.1000 - Material de Consumo.....R\$ 3.3.90.32.00.00.00.00.1000 - Material de Distribuição Gratuito

10 - RESERVA DE CONTINGENCIA
09 - Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00.00.00.1000 - Reserva de Contingência.....R\$ 9.999.999,00
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto nas disposições em contrário.
Bom Jesus do Sul - Pr, 27 de dezembro de 2011.
PAULO DEOLA
Prefeito Municipal

09 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA COMERCIO E TURISMO
01 - DIVISÃO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO
22.661.0691.2.028 - Divisão de Indústria Comercio e Turismo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 25.000,00
20.602.0631.2.026 - Divisão de Incentivo a Produção Animal
3.3.90.32.00.00.00.00.1000 - Material de Distribuição Gratuito
3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 12.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 40.000,00
02 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0601.2.027 - Divisão de Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00.00.00.1000 - Material de Consumo.....R\$ 3.3.90.32.00.00.00.00.1000 - Material de Distribuição Gratuito

10 - RESERVA DE CONTINGENCIA
09 - Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00.00.00.1000 - Reserva de Contingência.....R\$ 9.999.999,00
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto nas disposições em contrário.
Bom Jesus do Sul - Pr, 27 de dezembro de 2011.
PAULO DEOLA
Prefeito Municipal

09 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA COMERCIO E TURISMO
01 - DIVISÃO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO
22.661.0691.2.028 - Divisão de Indústria Comercio e Turismo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 25.000,00
20.602.0631.2.026 - Divisão de Incentivo a Produção Animal
3.3.90.32.00.00.00.00.1000 - Material de Distribuição Gratuito
3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 12.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 40.000,00
02 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0601.2.027 - Divisão de Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00.00.00.1000 - Material de Consumo.....R\$ 3.3.90.32.00.00.00.00.1000 - Material de Distribuição Gratuito

10 - RESERVA DE CONTINGENCIA
09 - Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00.00.00.1000 - Reserva de Contingência.....R\$ 9.999.999,00
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto nas disposições em contrário.
Bom Jesus do Sul - Pr, 27 de dezembro de 2011.
PAULO DEOLA
Prefeito Municipal

09 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA COMERCIO E TURISMO
01 - DIVISÃO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO
22.661.0691.2.028 - Divisão de Indústria Comercio e Turismo
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 25.000,00
20.602.0631.2.026 - Divisão de Incentivo a Produção Animal
3.3.90.32.00.00.00.00.1000 - Material de Distribuição Gratuito
3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 12.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 40.000,00
02 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0601.2.027 - Divisão de Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00.00.00.1000 - Material de Consumo.....R\$ 3.3.90.32.00.00.00.00.1000 - Material de Distribuição Gratuito

PORTARIA Nº 183/2011.

Licença Sem Vencimentos Para tratar de assuntos Particular, MARIA LUCIA DE OLIVEIRA, e dá outras providências.
 RDI, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, que lhe são conferidas em Lei;
RESOLVE:
 Licença Sem vencimentos para tratar de assuntos particulares, de 01 de dezembro de 2012 até 31 de dezembro de 2012 a servidora Municipal OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 6.742.412-159-91, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços gerais 40 Municipal de Saúde, admitida em 03 de abril de 2007.
 As disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data em efeito, a partir de 01 de fevereiro de 2012.
 Salto do Lontra, em 27 de dezembro de 2011.

LUIS CARLOS BONETTI
 Prefeito Municipal

Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

DECRETO Nº 2743/2011

Composição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, nos termos que assegura o Art. 5º da Lei nº 740/2010.

DECRETA:

Nomear os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, nos seguintes termos:

- NÃO GOVERNAMENTAL
- APMI: ROSA VEBER DA SILVA - Titular
- ZAFFARI - Suplente ZÉLIA GAIDZINSKI - Suplente
- APAE: SAIANE JOCEMARI MAJOR - Titular
- ROSANE ANTUNES - Suplente
- CLUBE DE MÃES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU: INÊS DOS SANTOS BIRCK - Titular
- MAROSTICA - Titular MARA SALETE MARQUES - Suplente
- AGRICULTURA: PASTORAL DA CRIANÇA: DARLI SACHINI REFFATTI - Titular
- DESPORTIVA: LURDES BERTOLDO - Suplente

Os membros nomeados terão um mandato de dois (02) anos, nos termos do presente Decreto.

As disposições em contrário e, em especial o Decreto nº 2590/2011, presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Salto do Lontra, em 27 de dezembro do ano de dois mil e onze.

DILMAR TURMINA
 PREFEITO

DECRETO Nº 2744/2011

Composição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, nos termos da Lei nº 740/2010 de 30/06/2010.

DECRETA:

Nomear a Diretoria do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, nos seguintes termos:

- MAROSTICA - PRESIDENTE
- BIRCK - VICE-PRESIDENTE
- MAROSTICA - 1ª SECRETÁRIA
- REFFATTI - 2ª SECRETÁRIA
- TESOUREIRO
- SALETE - 2ª TESOUREIRA

Os membros nomeados terão um mandato de dois (02) anos, nos termos do presente Decreto.

As disposições em contrário e, em especial o Decreto nº 2268/2011, presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Salto do Lontra, em 27 de dezembro do ano de dois mil e onze.

DILMAR TURMINA
 PREFEITO

PORTARIA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

PORTARIA Nº 288/2011

Licença Sem Vencimentos Para tratar de assuntos Particular, WILMAR REICHEMBACH, e dá outras providências.
 RDI, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, que lhe são conferidas em Lei;
RESOLVE:
 Licença Sem vencimentos para tratar de assuntos particulares, de 01 de dezembro de 2012 até 31 de dezembro de 2012 a servidora Municipal REICHEMBACH, brasileira, solteira, portadora do RG nº 6.742.412-159-91, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços gerais 40 Municipal de Saúde, admitida em 03 de abril de 2007.
 As disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data em efeito, a partir de 01 de fevereiro de 2012.
 Salto do Lontra, em 27 de dezembro de 2011.

01	Pá carregadeira, modelo 55-B, Michigan	1979	
01	08 toneladas de ferro velho Ultrasson digital Medison	2002	15591

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 26 dezembro de 2011.

WILMAR REICHEMBACH
 PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CARLOS BONETTI
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3918/2011
 16.12.11

Autoriza o chefe do Executivo a Contratar Operação de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S/A e/ou Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE e/ou Banco Nacional do Desenvolvimento - BNDES.

WILMAR REICHEMBACH, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a AGENCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S/A e/ou BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE e/ou BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO - BNDES, operações de crédito até o limite de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

Parágrafo Único - Os valores das operações de crédito estão condicionados a obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao Endividamento Público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S/A e/ou Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - DRDE e/ou Banco Nacional do Desenvolvimento - BNDES.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta lei, serão aplicados na execução dos seguintes projetos:

1. Construção de uma ponte;
2. Pavimentação de vias urbanas.

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S/A e/ou Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE e/ou Banco Nacional de Desenvolvimento - BNDES, as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Chefe do Executivo poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S/A e/ou Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE e/ou Banco Nacional de Desenvolvimento - BNDES, mandato pleno, para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescido dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta lei, serão estabelecidos pelo Chefe do Executivo com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 16 de dezembro de 2011.

WILMAR REICHEMBACH
 PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CARLOS BONETTI
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

no município, destinada a construção de um Centro Municipal de Saúde, no bairro Antonio de Paiva Cantelmo.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 26 dezembro de 2011.
WILMAR REICHEMBACH
 PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CARLOS BONETTI
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3924/2011
 26.12.11

Altera disposições da Lei Municipal nº 3464/2008, de 20 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Municipal de Francisco Beltrão, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 21 da Lei Municipal nº 3464/2008, de 20 de dezembro de 2008, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 21 - Ficam criadas 140 (cento e quarenta) vagas para o cargo de Professor de Educação Infantil."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 26 dezembro de 2011.
WILMAR REICHEMBACH
 PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CARLOS BONETTI
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3922/2011
 26.12.11

Concede reajuste de vencimentos aos profissionais do magistério municipal de Francisco Beltrão e autoriza o Poder Executivo a conceder o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, aos profissionais do cargo de Professor e de Educador Infantil.

WILMAR REICHEMBACH, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a concessão de reajuste de vencimentos aos profissionais do magistério e a autorização ao Poder Executivo Municipal de Francisco Beltrão para a concessão do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, aos profissionais do cargo de Professor e de Educador Infantil.

Art. 2º - Fica reajustado em 5% (cinco por cento) o valor dos vencimentos dos profissionais do magistério detentores dos cargos de Professor e de Educador Infantil.

Art. 3º - Em decorrência do reajuste do vencimento básico dos profissionais do magistério, ficam alteradas as Tabelas de Vencimentos que foram estabelecidas pela Lei nº 2.950, de 26 de dezembro de 2002 e a Lei nº 3464, de 20 de dezembro de 2008, e suas respectivas alterações.

Art. 4º - As disposições relativas ao reajuste de que trata esta lei, não se aplicam às aposentadorias e pensões dos profissionais do magistério alcançadas pela paridade, conforme o art. 7º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2006, e pela Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2006.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, aos profissionais do magistério, detentores dos cargos de Professor e de Educador Infantil, com o objetivo de garantir que o vencimento básico mensal seja equivalente ao Piso Salarial Profissional Nacional, criado pela Lei nº 3464, de 20 de julho de 2008.

Parágrafo Único - Para aplicação do disposto neste Artigo, o Poder Executivo Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, autoriza o Poder Executivo Municipal de Francisco Beltrão a conceder o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, aos profissionais do magistério com jornada de 20 horas semanais, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2006.

Art. 6º - A diferença entre o vencimento do profissional do magistério e o adicional de gratificação, será paga a título de complemento de vencimento, na forma do que dispõe o art. 7º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2006.

Art. 7º - O complemento de vencimento de que trata o artigo anterior, será pago em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2006.

Art. 8º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - Os efeitos financeiros desta lei serão válidos a partir de 01 de janeiro de 2012.

Art. 10 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 26 dezembro de 2011.
WILMAR REICHEMBACH
 PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CARLOS BONETTI
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TABELA SALARIAL
 LEI 2950/2002
 EDUCACAO - JORNADA DE 20 HORAS
 QUADRO PERMANENTE

Classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	722,97	737,43	751,88	766,35	780,81	795,25	809,73	824,19	838,65	853,11
Magistério										
B	939,86	958,68	977,47	996,26	1015,06	1033,86	1052,65	1071,46	1090,25	1109,04
Licenciatura Plena										
B1	939,86	958,68	977,47	996,26	1015,06	1033,86	1052,65	1071,46	1090,25	1109,04
Prof.Ed.Fisica										
C	1011,91	1032,13	1052,38	1072,62	1092,86	1113,1	1133,33	1153,58	1173,81	1194,03
Pós-Graduação										
C1	1011,91	1032,13	1052,38	1072,62	1092,86	1113,1	1133,33	1153,58	1173,81	1194,03
Prof.Ed.Fisica										

QUADRO EM EXTINÇÃO

Classe	1,05	2,1	3,15	4,2	5,25	6,3	7,35	8,4	9,45	10,5
E	836,91	853,63	870,39	887,12	903,87	920,6	937,34	954,07	970,8	987,55
Magistério c/ Est. Adic.										
E1	913	931,26	949,52	967,77	986,04	1004,3	1022,58	1040,82	1059,08	1077,34
Licenciatura Curta										

TABELA SALARIAL

LEI Nº 3463/2008

... e três mil e sessenta e dois centavos).
zembro de 2011.
LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito Municipal

REGÃO PRESENCIAL Nº 184/2011 - PMM
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
ologação e Adjudicação do Pregão Presencial nº 184/2011-
ças de reposição para máquinas e veículos caminhões do
Obras e Serviços Urbanos.
Zago e Cia Ltda, no Lote 01, itens 01 a 127, com valor global
e três mil seletos e sessenta e um reais e noventa

Aparecida Zanelato Zini, no Lote 02, itens 01 a 39 com valor
266,88 (vinte mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta
e dois centavos), itens 01 a 23 com valor global do lote de R\$ 9.689,42 (nove
e nove reais e quarenta e dois centavos) e Lote 04, itens 01
a 04 de R\$ 7.869,13 (sete mil oitocentos e sessenta e nove

zembro de 2011.
LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito Municipal

COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO
TE TABELIONATO, RUA PONTA GROSSA, 2059 NA CIDADE DE
PARANÁ, PARA PROTESTO, OS TÍTULOS ABAIXO DISCRIMINADOS, DE
CÓPIAS ESTUOARIAS A SEGUIR RELACIONADOS:
1. AVISTUARIOLTA L.J. 54 CGC 09.813.119/0001-58, DU-
PLICATA INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 21.693, CUJO VALOR SE
ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.
2. RIOSUL LTDA EPP L.J. 44 CGC 07.546.259/0001-81,
POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 21.694, CUJO VALOR SE
ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.
3. RIOSUL LTDA EPP L.J. 44 CGC 07.546.259/0001-81,
POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 21.695, CUJO VALOR SE
ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.
4. MARIANA CPF 015.746.699-07, DUPLICATA MERCANTIL POR
INDICAÇÃO Nº 21.696, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA
FAIXA DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.
5. MARCOZINHA CPF 035.369.619-67, DUPLICATA MERCANTIL POR
INDICAÇÃO Nº 21.701, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA
FAIXA DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.
6. R S MARQUES E CIA LTDA CGC 13.338.167/0001-09 RUA
MATEUS LEIROPOL PR CEP 85615-000, DUPLICATA MERCANTIL POR IN-
DICAÇÃO Nº 21.714, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA
FAIXA DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.
7. REFRIGERACAO E IMPLEMENTOS CGC 13.729.591/0001-84
LEIROPOL PR CEP 85615-000, DUPLICATA MERCANTIL POR IN-
DICAÇÃO Nº 21.720, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA
FAIXA DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.
8. REFRIGERACAO E IMPLEMENTOS CGC 13.729.591/0001-84
LEIROPOL PR CEP 85615-000, DUPLICATA MERCANTIL POR IN-
DICAÇÃO Nº 21.721, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA
FAIXA DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.
9. RITA LTDA CGC 06.946.288/0001-78 ROD BR 280, KM 01
PR CEP 85615-000, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICA-
ÇÃO Nº 21.722, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA H
V DA LEI 13.611/02.
10. PAPPETTO CPF 797.797.279-49, NOTA PROMISSORIA PROTO-
COLO Nº 21.723, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA K DO ITEM I DA
TABELA XV DA LEI 13.611/02.
11. DOM. VAR. DE MAT. CONS. CGC 09.404.438/0001-00, DUPLI-
CATA INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 21.737, CUJO VALOR SE EN-
CONTRA INSERIDO NA FAIXA DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.
12. MARIANA DIAS CPF 054.847.059-67, DUPLICATA MERCANTIL
POR INDICAÇÃO Nº 21.741, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO
NA FAIXA DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.
13. S INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CGC 06.333.428/0001-32,
POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 21.750, CUJO VALOR SE
ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.
14. OSSLIVEIRA ENCONTRADOROS REFERIDOS RESPONSÁVEIS, PELO
QUAL SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.
15. PARA TODOS OS FINS DE DIREITO E AO MESMO TEMPO OS
E NÃO FOR PAGO O PRESENTE, ATÉ O DIA 28/12/2011 DAS
13:00 AS 17:00 HORAS, SERÃO LAVRADOS OS RESPEC-
TIVOS TÍTULOS DE PROTESTO.
DATA DE 29/12/2011.
FRANCISCO BELTRÃO - PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2011.
ELCIO TOMAZONI FILHO - TABELIÃO

DECRETO Nº 2.667/11
19/12/2011
EDUARDO ANDRÉ GAIEVSKI, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná,
de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº
1.336/10, DECRETA:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do
Município de 2011, um Crédito Adicional Suplementar, conforme se
especifica a seguir, na importância de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais):

10 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Recurso - Cancelamento 500,00
10.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Orçamentária
08.244.08012-033 - GERAÇÃO DE RENDA E SEGURANÇA ALIMENTAR
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
002920 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Adminis-
tração Direta - Exercício C

06 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE Recurso - Can-
celamento 4.500,00
06.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO Orçamentária
12.361.20012-064 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
000860 0.1.00.000103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Arre-
cação na Administração Direta

06 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE Recurso - Can-
celamento 4.000,00
06.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO Orçamentária
12.361.20012-064 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000900 0.1.00.000103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Arre-
cação na Administração Direta

07 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA Recurso - Cancelamento 20.000,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Orçamentária
10.301.10012-059 - ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL
3.3.90.30.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001910 0.1.00.000495 - Atenção Básica - Arrecadação na Administração Direta -
Exercício Corrente

ART. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto
em decorrência da autorização constante na presente Lei, será utilizado o cancela-
mento das seguintes dotações orçamentárias, no orçamento geral do Município para
o exercício de 2011:

10 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 500,00
10.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Cancelamento
08.244.08012-033 - GERAÇÃO DE RENDA E SEGURANÇA ALIMENTAR
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
002940 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Adminis-
tração Direta - Exercício C

06 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE 2.000,00
06.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO Cancelamento
12.361.20012-064 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000830 0.1.00.000103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Arre-
cação na Administração Direta

06 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE 6.500,00
06.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO Cancelamento
12.361.20012-064 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
000870 0.1.00.000103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Arre-
cação na Administração Direta

07 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA 20.000,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Cancelamento
10.301.10012-059 - ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

ura Municipal de Realeza

DECRETO Nº 2.667/11
19/12/2011
EDUARDO ANDRÉ GAIEVSKI, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná,
de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº
1.336/10, DECRETA:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do
Município de 2011, um Crédito Adicional Suplementar, conforme se
especifica a seguir, na importância de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais):

06 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE Recurso - Can-
celamento 300,00
06.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO Orçamentária
12.361.20012-064 - MANUTENÇÃO BÁSICA FIXA
3.3.90.30.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
000870 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arreca-
ção na Administração Direta

07 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA Recurso - Cancelamento 300,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Orçamentária
10.301.10012-059 - ATENÇÃO BÁSICA FIXA
3.3.90.30.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P
001800 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - A
tração Direta - Exercício C

06 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
06.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO Cancelamento
12.361.20012-064 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAM
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P
000890 0.1.00.000103 - 5% Sobre Transferências Contit
recação na Administração Direta

07 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.10012-059 - ATENÇÃO BÁSICA FIXA
3.3.90.30.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P
001800 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - A
tração Direta - Exercício C

06 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
06.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO Cancelamento
12.361.20012-064 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAM
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P
000890 0.1.00.000103 - 5% Sobre Transferências Contit
recação na Administração Direta

07 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.10012-059 - ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

26.782.26012-137 - RESTAURACAO/REVESTIMENTO DE ESTRAS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
002060 0.1.00.000504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patri-
moniais nao Previdenciárias -

08 - SECRETARIA DE VIACAO E DESENV URBANO Recurso - Excesso de Ar-
recadação de Recursos Vinculados 18.450,79
08.002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO Orçamentá-
ria
15.452.15012-091 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
002370 0.1.00.000507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A,
CF - Arrecadação na Admi

08 - SECRETARIA DE VIACAO E DESENV URBANO Recurso - Excesso de Ar-
recadação de Recursos Vinculados 32.529,79
08.002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO Orçamentá-
ria
15.452.15012-091 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
002380 0.1.00.000507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A,
CF - Arrecadação na Administração Direta

ART. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto
em decorrência da autorização constante na presente Lei, será utilizado excesso de
arrecadação das alíneas:

1.2.3.0.00.01.00.00 - COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA
ELÉTRICA 50.980,58
1.7.2.1.22.70.00.00 - TITULO-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO 11.859,94

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revoga-
das as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezoito dias do mês de dezemb-
ro do ano de dois mil e onze.


EDUARDO ANDRÉ GAIEVSKI
Prefeito

DECRETO Nº 2.670/11
21/12/2011

EDUARDO ANDRÉ GAIEVSKI, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº
1.336/10, DECRETA:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do
Município para o Exercício de 2011, um Crédito Adicional Suplementar, conforme se
especifica a seguir, na importância de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais):

10 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Recurso - Cancelamento 500,00
10.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Orçamentária
08.244.08012-033 - GERAÇÃO DE RENDA E SEGURANÇA ALIMENTAR
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
002920 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Adminis-
tração Direta - Exercício C

06 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE Recurso - Can-
celamento 4.500,00
06.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO Orçamentária
12.361.20012-064 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
000860 0.1.00.000103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Arre-
cação na Administração Direta

06 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE Recurso - Can-
celamento 4.000,00
06.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO Orçamentária
12.361.20012-064 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000900 0.1.00.000103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Arre-
cação na Administração Direta

07 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA Recurso - Cancelamento 20.000,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Orçamentária
10.301.10012-059 - ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL
3.3.90.30.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001910 0.1.00.000495 - Atenção Básica - Arrecadação na Administração Direta -
Exercício Corrente

ART. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto
em decorrência da autorização constante na presente Lei, será utilizado o cancela-
mento das seguintes dotações orçamentárias, no orçamento geral do Município para
o exercício de 2011:

10 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 500,00
10.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Cancelamento
08.244.08012-033 - GERAÇÃO DE RENDA E SEGURANÇA ALIMENTAR
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
002940 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Adminis-
tração Direta - Exercício C

06 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE 2.000,00
06.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO Cancelamento
12.361.20012-064 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000830 0.1.00.000103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Arre-
cação na Administração Direta

06 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE 6.500,00
06.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO Cancelamento
12.361.20012-064 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
000870 0.1.00.000103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Arre-
cação na Administração Direta

07 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA 20.000,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Cancelamento
10.301.10012-059 - ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Orçamentária
10.302.10011-050 - IMPLANTAÇÃO DO HOSPITAL MUNIC
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P
001650 0.1.00.000303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC
dação na Administração Direta

ART. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Su
em decorrência da autorização constante na presente Lei, s
mento das seguintes dotações orçamentárias, no orçamento
o exercício de 2011:

06 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
06.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA Cancelam
13.392.13012-075 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P
001170 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - A
tração Direta - Exercício C

07 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.10012-058 - ATENÇÃO BÁSICA FIXA
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P
001800 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - A
tração Direta - Exercício C

06 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
06.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO Cancelam
12.361.20012-064 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAM
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P
000890 0.1.00.000103 - 5% Sobre Transferências Contit
recação na Administração Direta

07 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.10011-050 - IMPLANTAÇÃO DO HOSPITAL MUNIC
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN
001660 0.1.00.000303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC
dação na Administração Direta

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua pub
das as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e d
zembro do ano de dois mil e onze.


EDUARDO ANDRÉ GAIEVSKI
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA DO OESTE

CNPJ: 17.834.200/0001-09
RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA 390
C.E.F.: 85749-000 - PEROLA DO OESTE - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

O Prefeito Municipal EDSON LUIZ BAGETTI, no uso das atribuições que lhe são con-
feridas pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo
da Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos

a) Processo Nº.: 60/2011
b) Licitação Nº.: 15/2011-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço de Compras e Serviços
d) Data Homologação: 14/12/2011
e) Data de Adjucação: 14/12/2011 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: A presente licitação tem por finalidade, a locação de sistemas para
sistemas de contabilidade pública, compras e instalações, parâmetros
para o sistema de contabilidade pública, treinamento de pessoal, treinamento
de cursos públicos na internet, conforme quantitativos e car-
terísticas, inclusive com a prestação de serviços técnicos.


g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Nome do Fornecedor	CNPJ	Valor	Porcentagem
060207 - VOB SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA		9	0,15
		9	0,15

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empresa correspondente(s).

Dotação (R\$): 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 (28); 2.008.3.3.90.30.00.00.00.00 (56); 2.007.3.3.90.30.00.00.00.00 (56)

PEROLA DO OESTE, 14 de Dezembro de 2011

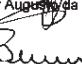

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 231/2011, de 04 de outubro de 2011,
Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado
de uma licitação para contratação de empresa para realização de oficinas
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2011
OBJETO: Contratação de empresa para realização de oficinas
atividades do Serviço de Proteção Básica para idosos, desativados
de Idosos Uldeno Sabadin.
EMPRESA VENCEDORA: CURSOS PROFISSIONALIZANTES NORO
R\$ 2.500,00, 02 - R\$ 5.800,00, 03 - R\$ 2.600,00, totalizando
novecentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).

DATA: 28 de dezembro de 2011.

Wagner Augusto da Silva Granetto - Pregoeiro


Antonio Carlos Bonetti - Secretário Municipal da Administração

AVISO DE LICITAÇÃO